

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 378/2026

PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE GRUPOS INFORMAIS, GRUPOS FORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O Município de PALMEIRA DAS MISSÕES/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nassib Nassif, Nº 381, inscrita no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, representado neste ato por Evandro Luís Massing (Prefeito Municipal), no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar CHAMADA PÚBLICA, para fins de CREDENCIAMENTO, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para alimentação escolar de acordo com as especificações técnicas constante neste Edital para o ano letivo de 2026.

AÇÕES	DATA	HORÁRIO
Apresentação das propostas de habilitação e dos projetos de venda	12/05/2026 a 01/06/2026	Das 8h às 16h e 30min
Abertura dos envelopes	02/06/2026	9h
Divulgação dos habilitados.	08/06/2026	14h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Site do Município: palmeiradasmissões.atende.net

Rua à Praça Nassib Nassif, nº 381, CEP: 98300-000, Telefone: [55 3191 0666](tel:5531910666)

LOCAL: A entrega será feita conforme cronograma que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, elaborado pela nutricionista que encaminhará no momento da solicitação de compra, pois alguns produtos irão para o depósito da Merenda Escolar e outros entregues direto nas escolas, endereço anexado em tabela no Termo de Referência.

CHAMADA PÚBLICA Nº 378/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nassib Nassif, Nº 381, inscrita no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, representado neste ato por Evandro Luís Massing (Prefeito Municipal), no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de **CREDENCIAMENTO**, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,

Aos interessados, o presente Edital convida os GRUPOS INFORMAIS, GRUPOS FORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS a apresentarem a documentação para habilitação e Projeto de Venda para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS sob a modalidade de CHAMADA PÚBLICA, para atendimento das redes de ensino do município de Palmeira das Missões, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e as Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020, conforme especificações técnicas detalhadas constantes neste Edital e seus anexos.

1.0 OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** para compor o cardápio da alimentação escolar, para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Palmeira das Missões/RS, visando atender a Lei nº 11.947/2009 e RDC nº06, de 08 de maio de 2020, conforme quantitativo e especificações técnicas no Anexo I, Termo de Referência, deste edital, detalhado no quadro abaixo item 3.0:

2.0 DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO AOS FORNECEDORES

2.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar de todos os níveis escolares da Rede Municipal de Ensino, para um período de 09 (nove) meses do ano de 2029, elaborados pela nutricionista do Município.

2.2 Só serão aceitos o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas (planilha descritiva de itens), constante neste edital e anexo do Termo de Referência.

3.0 TABELA DOS PRODUTOS E VALORES ESTIMADOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA, SENDO:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	2048	Pés	Alface lisa ou crespa. Nova, folhas íntegras, de 1ª qualidade, isento de excesso de sujidades, parasitas e larvas. Peso médio de um pé de alface 300 gramas.	4,14	8.478,72
2	180	Maço	Agrião. Com aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de terra, sujidades, parasitas e larvas. Maço de no mínimo 500g.	4,25	765,00
3	96	kg	Abacate. De 1ª qualidade, tamanho médio, sem fermentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.	7,64	733,44
4	396	kg	Abobrinha italiana. grau médio de amadurecimento, firmes, íntegras, sem manchas e cor característica uniforme, isento de partes pútridas.	5,43	2.150,28
5	596	Kg	Batata doce. Nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, sem brotos, limpo, sem fungos, de consistência firme e sem machucados.	5,15	3.069,40
6	3000	litro	Bebida láctea fermentada. Cada embalagem de bebida láctea deverá apresentar rotulagem contendo: carimbo oficial de inspeção, lista de ingredientes, composição nutricional, identificação da empresa e do lote, data de fabricação e prazo de validade, assim como demais informações obrigatórias, conforme legislação vigente. O produto deverá ser entregue em embalagem de 1 litro, nos sabores de morango, salada de frutas, pêssego e coco. Com Registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Acondicionadas e transportadas conforme legislação.	6,22	18.660,00
7	672	Kg	Beterraba. Com talo e folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	5,51	3.702,72
8	603	Kg	Bergamota Pokan. De 1ª qualidade. Tamanho médio.	5,51	3.322,53

			Ponto médio de amadurecimento. Sem batidas. Peso médio unitário: 100g por fruta. Íntegra e sem manchas, firme, sem ceder a pressão dos dedos.		
9	400	Kg	Bolacha caseira sortidas. Sem corantes artificiais e sem gordura trans. Acondicionadas em embalagens plásticas atóxicas devidamente fechadas e constando rótulo com nome do produtor, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1 kg a 2 kg.	26,23	10.492,00
10	1480	uni	Brócolis híbrido. Novo, de 1ª qualidade, sem folhas, com floretes saudáveis, sem partes estragadas, isentos de larvas e parasitas. Unidades de 180 a 250g.	6,79	10.049,20
11	400	kg	Biscoito caseiro salgado. tipo palito caseiro assado. Deve apresentar cor, odor e sabor característico, isento de açúcar na sua composição. Serão rejeitados biscoitos mal assados ou queimados. Livre de gordura trans. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Acondicionadas em embalagens plásticas atóxicas transparentes devidamente fechados e constando rótulo com nome do produtor, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	25,97	10.388,00
12	980	kg	Carne suína. Resfriada. Com identificação de procedência, de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária. Pacotes de 2 ou 5kg.	20,28	19.874,40
13	504	Kg	Cuca sem recheio. Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitadas cucas mal cozidas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais, acondicionadas em embalagens plásticas atóxicas transparente devidamente fechadas e constando rótulo com nome do produtor, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Unidade média de 800 gramas.	22,20	11.188,80
14	140	kg	Cueca virada (salgada): com aproximadamente 30 gramas cada unidade. Embalagens transparentes atóxica, contendo rótulo com nome do fornecedor, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Embalagem de 1kg.	35,43	4.960,20
15	368	kg	Cueca virada (doce): com massa fofa, sem cobertura de açúcar e canela, com aproximadamente 30 gramas cada unidade. Embalagens transparentes atóxica, contendo rótulo com nome do fornecedor, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Embalagem de 1kg.	34,59	12.729,12
16	400	kg	Chuchu. Tamanho médio, verde, novo, de 1 qualidade, com casca sã, sem rupturas.	4,70	1.880,00

17	180	maço	Couve manteiga. Características: fresca e com tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas e larvas; sem folhas amarelas, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço de 400 a 500g	4,52	813,60
18	1476	kg	Feijão preto. Tipo 1. Pacote de 1 kg cada, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados e unidade, embalagem plástica resistente, atóxicas e transparente, prazo de validade de no mínimo 06 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	7,11	10.494,36
19	300	Kg	Geleia de frutas (do tipo schimier) com polpa da fruta conforme a safra, nos sabores abacaxi, banana, figo, goiaba, maçã, morango, pêssego e uva, embalagem de vidro lacrada, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, deve seguir a legislação de rotulagens.	27,53	8.259,00
20	300	Kg	Doce de leite. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega, composição nutricional e peso líquido. Registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA.	23,13	6.939,00
21	788	kg	Laranja. Grau médio de amadurecimento, firmes, sem manchas, sabor adocicado e cor característica uniforme.	4,73	3.727,24
22	180	kg	Linguça suína. Resfriada. Com identificação de procedência, de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária. Pacotes de 2 ou 5kg.	21,47	3.864,60
23	920	Kg	Mandioca descascada congelada. Tamanhos uniformes. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, pacote de 1kg ou 2kg, em condições higiênicas conforme vigilância sanitária, isenta de sujidades ou corpos estranhos contendo data de validade.	9,72	8.942,40
24	184	Kg	Massa caseira. Congelada, tipo macarrão ou penne, embalagem plástica e transparente, com prazo de validade no rótulo. Embalagem de 500 g a 1kg.	18,52	3.407,68
25	92	Kg	Massa tipo Capeletti. Pronta, congelada, sabor recheio frango ou carne, embalagem de 1 Kg, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade de produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 30 dias e a data de	36,47	3.355,24

			embalamento não superior a 10 dias.		
26	8595	uni	Massa de mini-pizza. Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro. Unidades de aproximadamente 10cm de diâmetro, pré-assada, contendo rótulo e data de fabricação e validade.	3,35	28.793,25
27	628	kg	Pão caseiro. Com superfície lisa, macia, não quebradiça, miolo consistente e macio, Fatias de 50g cada. Acondicionado em embalagem atóxica transparente, resistente, com especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, duro ou/secos e de caracteres organolépticos anormais.	20,48	12.861,44
28	2512	kg	Pão sovado tipo cachorro-quente. Unidade de 50 gramas. Acondicionadas em embalagens plásticas atóxicas transparentes devidamente fechados e constando rótulo com nome do produtor, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, duro ou/secos e de caracteres organolépticos anormais.	21,13	53.078,56
29	608	Kg	Pão integral fatiado. Fatia média de 50gr. Acondicionadas em embalagens plásticas atóxicas transparentes devidamente fechados e constando rótulo com nome do produtor, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, duro ou/secos e de caracteres organolépticos anormais.	24,20	14.713,60
30	1232	Kg	Repolho verde. Novo, de 1ª qualidade, sem rupturas, isento de larvas e parasitas, unidade com peso médio entre 1 e 3 kg.	4,79	5.901,28
31	990	Litro	Suco de laranja natural integral, garrafas de vidro. Sem adição de água, nem adição de açúcar, não alcoólico e não fermentado, 100% natural. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. Deverá ser entregue em caixas de papelão resistente com até 6 garrafões. Deverão constar na embalagem instruções de preparo e conservação, data de fabricação, informação nutricional e prazo de validade. Prazo de validade entre 8 à 12 meses.	15,89	15.731,10
32	1662	Litro	Suco de uva natural integral, pasteurizado, Garrafas de vidro. Sem adição de água, nem adição de açúcar, não alcoólico e não fermentado, 100% natural. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. Deverá ser entregue em caixas de papelão resistente com até 6 garrafões. Deverão constar na embalagem instruções de preparo e conservação, data de fabricação, informação nutricional e prazo de validade. Prazo de validade entre 8	16,22	26.957,64

			à 12 meses.		
33	800	maço	Tempero verde (salsa e cebolinha), novo, de 1ª qualidade, folhas verdes e sem rupturas, isentos de larvas e parasitas, maços de 350 gramas.	4,41	3.528,00
34	176	kg	Morango in natura. Fruta bem desenvolvida, firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, sem cálice e pedúnculo verde, sem sinais de fungos ou apodrecimento, em embalagem plástica transparente de 1 a 2kg. Isento de qualquer substância nocivas a saúde.	30,80	5.420,80
35	336	kg	Melão gaúcho. Fresco com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente, devendo estes ser transportados de forma adequada.	7,05	2.368,80
36	820	kg	Moranga Cabotiá. madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas, sujidades e objetos estranhos.	5,64	4.624,80
37	832	kg	Moranga Cabotiá descascada congelada. madura, de 1ª qualidade, pronta para o preparo. Higienizada conforme as recomendações da ANVISA. Em pacotes transparentes, com identificação de procedência, data fabricação e validade, embalagens de 1 a 2 kg.	10,00	8.320,00
38	804	kg	Cenoura. In natura. Sem resíduos de terra, sem folhas. Isento de machucados ou estragados.	5,12	4.116,48
39	2800	kg	Frango coxa e sobrecoxa, congelado, acondicionado em embalagem plástica e flexível, atóxica, sem dorso, resistente, em pacotes com peso médio de 1 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no sif ou cispoa ou sim e identificação do tipo de carne, com data de fabricação e validade. Acondicionadas e transportadas conforme legislação.	12,20	34.160,00
40	72	kg	Mel de abelhas. Produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar, isento de substâncias estranhas, isento de cristalização. Inspeccionado de acordo com a legislação, com registro em órgão competente. Embalagem de 1 a 2 kg, com identificação de procedência e prazo de validade.	35,38	2.547,36
41	324	kg	Filé de tilápia. Sem espinha, congelado. Embalagem em boas condições, inspeccionado conservado em local adequado, com registro no órgão competente.	48,65	15.762,60

			Embalagem individual de 1 a 2kg.		
42	800	dz	Ovos de galinha. Com casca lisa, frescos, limpos, não trincados, embalagem apropriada, em dúzias, com registro no órgão de inspeção sanitária, SIF, DISPOA ou SIM. Prazo de validade de no mínimo 30 dias.	9,45	7.560,00

3.1 Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As credenciadas obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos as credenciadas, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte das credenciadas qualquer alegação sobre expectativa da compra.

3.2 A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento;

3.3 Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

3.4 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

3.5 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, com o respectivo endereço dos locais de entrega, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega dos produtos deverá ser fracionada as quantidades, conforme a demanda de cada escola e cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.6 Os fornecedores de sucos integrais ficam responsáveis pelo recolhimento e destinação final dos frascos vazios, de acordo com a legislação ambiental vigente.

3.7 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 (produtos orgânicos, a certificação é um instrumento, geralmente apresentado sob a forma de um selo afixado ou impresso no rótulo ou na embalagem do produto, que garante que os produtos orgânicos rotulados foram produzidos de acordo com as normas e práticas da agricultura orgânica), e devido cadastro no MAPA.

3.8 O valor total estimado para o presente Chamamento Público será de **R\$ 418.692,64** (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)

4.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 2 – Ensino Fundamental

Ação: 2395 = Programa PNAE Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Referência: 495

Unidade: 3 – Educação Infantil

Ação: 2301 = Programa PNAE Alimentação Escolar – Creche

Referência: 498

Ação: 2302 = Programa PNAE Alimentação Escolar – Pré-Escola

Referência: 499

Unidade: 4 – Educação de Jovens e Adultos

Ação: 2303 = Programa PNAE Alimentação Escolar – EJA

Referência: 551

Unidade: 5 – Educação Especial

Ação: 2304 = Programa PNAE Alimentação Escolar – AEE

Referência: 559

Despesa: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo.

Sub-elemento: 07 Gêneros Alimentícios

5.0 DOS PARTICIPANTES

Poderão participar dessa Chamada Pública fornecedores na forma de Grupos Informais, Grupos Formais e Fornecedores Individuais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou CAF Física e ou DAP ou CAF Jurídica.

6.0 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Para participação da Chamada Pública, Agricultura familiar, o Fornecedor Individual, Grupo Formal e/ou Grupo Informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de N° 1 e N° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 378/2026
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO)
DATA: 12/05/2026 à 01/06/2026
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

FONE CONTATO:

----- X -----

AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 378/2026
ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA (ANEXO II e/ou III e/ou IV)
DATA: 12/05/2026 à 01/06/2026
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
FONE CONTATO:

6.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo) (ENVELOPE N.º 1):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de **regularidade** para com a **Fazenda do Município** da contratada;
- d) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **produção própria**, relacionada no projeto de venda;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

6.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS) (ENVELOPE N.º 1):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da contratada;
- d) **Para produto de origem animal apresentar:**
 - 1º) documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal; e
 - 2º) prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares** relacionados no projeto de venda;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

6.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS

(GRUPOS FORMAIS) (ENVELOPE Nº 1):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), atualizado, com descrição da atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento e, em caso de alteração da atividade econômica, apresentação também do documento que comprove a alteração;

b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (**DAP jurídica**), para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) **Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade** devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de pessoa jurídica;

d) Prova de **regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, de Contribuições Previdenciárias (INSS) e quanto à dívida ativa federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda), em vigência;

e) Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, em vigência;

f) Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica, em vigência;

g) Prova de regularidade com o **FGTS**, em vigência;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, em vigência;

I) Certidão **Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

j) **Alvará de localização e funcionamento** fornecido pelo Município em que está situado;

k) **Declaração formal** da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante de **inexistência de fatos impeditivos** à participação na habilitação e que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

l) **Declaração formal** da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante de que a **empresa não possui em seu quadro funcional servidor público** ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela condução do certame.

m) **Para produto de origem animal apresentar:**

- 1º) Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 2º) Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

n) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

o) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento e **limite individual de venda** de seus cooperados/associados;

p) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

q) Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, abrirá prazo de 72 (setenta e duas) horas para a regularização da documentação, conforme § 5º do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei nº 14.133/2021

6.4 PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2)

a) No Envelope nº 02 os Grupos Formais, Informais e Individuais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme respectivos anexo II, III e IV.

b) A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata na data e horário descritos no preâmbulo deste Edital, bem como o resultado da seleção.

c) O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ao) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº06, de 08 de maio de 2020 – Ministério da Educação que dispõe sobre o PNAE;

d) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

e) Na ausência ou desconformidade de qualquer documento pertinentes aos envelopes de qualquer grupo, necessário à habilitação, fica facultado à Comissão Julgadora da Habilitação a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, no prazo de 72 (setenta e duas) horas para regularização.

7.0 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

7.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Palmeira das Missões-RS.

7.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

7.3 Não havendo fornecedores regionais, adquirem-se dos agricultores do território estadual.

7.4 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiares rurais, em condição de igualdade.

7.5 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

7.6 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.7 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.0 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

8.1 Os gêneros alimentícios poderão ser retirados diretamente pelos responsáveis indicados pelo Departamento da Merenda Escolar, junto ao fornecedor dos produtos, ou requisitados ao fornecedor, devendo ser entregues junto ao Departamento da Merenda Escolar, ou, podendo haver mudança na funcionalidade dos procedimentos, visando melhorar o sistema de entrega, e havendo consenso entre as partes, tudo conforme cronograma emitido pela nutricionista responsável da Secretaria de Educação do município, podendo ter periodicidade diária, semanal ou mensal, conforme cronograma (Anexo V) e tabela de endereços das escolas elencadas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

8.2 Os gêneros PERECÍVEIS e NÃO PERECÍVEIS deverão ser entregues de forma parcelada conforme necessidade do município, e deverão ser entregues pelos fornecedores no Departamento da Merenda Escolar ou na própria escolas da rede municipal do município de Palmeira das Missões, em conformidade com o cronograma (Anexo V), emitido pela secretaria demandante e tabela de endereços das escolas elencadas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

8.3 Os produtos entregues no Depósito da Merenda deverão já estar devidamente pesados, embalados individualmente e identificado com o nome de qual escola se destina, conforme as quantidades pré estabelecidas para cada unidade escolar conforme o cronograma elaborado pela

nutricionista municipal. O pedido para entrega sempre será feito na semana anterior ao da entrega, através do contato e envio de planilha ao fornecedor por e-mail ou via whats.

8.4 O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar e de expediente, ou seja, no Depósito da Merenda Escolar de segunda a sexta feira, das 08h às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h; das 08h às 13h nas escolas de Tempo Integral (EMEF Dona Carolina, EMEF Duque de Caxias, EMEF Santa Rita de Cássia); das 07h às 11h e 30min e das 13h às 17h, nas demais escolas. O endereço das escolas municipais segue especificado em tabela elencada no Termo de Referência.

8.4 Os produtos, no momento da entrega, estarão sujeitos a exame e laudo especializado. Não havendo aprovação e/ou estiverem fora das normas e especificações solicitadas, serão os mesmos devolvidos para troca, conforme especificado no item 10 do Termo de Referência, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

8.5 A validade dos produtos não perecíveis deve corresponder a no mínimo 75% do prazo de validade correspondente para o consumo, no dia da entrega conforme cronograma.

8.6 Os produtos PERECÍVEIS e NÃO PERECÍVEIS entregues diretamente nas escolas, deverão recolher no ato, as assinaturas em planilha específica, da comprovação de entrega nas escolas requeridas, para que a Secretaria Municipal de Educação possa efetuar o pagamento destes produtos.

8.7 À escola caberá o direito de recusar totalmente ou parcialmente os gêneros alimentícios caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade, quando houver divergências (peso, marcas, quantidades e embalagens) e quando não houver condições adequadas de armazenamento nas unidades de ensino.

8.8 À escola caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do (s) produto (s), podendo alterar a informação contida na planilha de recebimento encaminhada pela secretaria demandante, quando houver divergência.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Os alimentos entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e atender ao Código de Defesa do Consumidor, conforme o caso;

9.2 Fornecer os materiais descritos em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e edital;

9.3 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

9.4 Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas neste Edital de Chamada Pública;

9.5 Manter, durante toda vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública;

9.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, no tocante ao fornecimento do material e vistorias nas instalações das Cooperativas/Associações a fim de verificar as condições para o atendimento.

9.7 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias. E deverão apresentar de no mínimo 75% do seu prazo de validade vigente.

9.8 O transporte deve ser feito de forma que não comprometa a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos, respeitando o empilhamento de maneira que assegure suas características.

9.9 A falta do material cujo fornecimento incumbe a cooperativa/associação vencedora do certame, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas; exceto no caso da sazonalidade do produto.

9.10 Substituir, corrigir e remover totalmente às suas expensas os produtos dentro do prazo de validade que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte do objeto desta chamada pública, num prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento.

9.11 Não será permitida a substituição de produtos ou marcas. Caso ocorra, a cooperativa/associação, fornecedores individuais e informais serão notificadas, multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

I Caso a empresa, por motivo de força maior (controle e qualidade do produto, suspensão da marca do produto pelo Ministério da Agricultura, etc.), precise solicitar a troca de marca/substituição de produtos, somente mediante autorização da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação. Obedecendo o prazo de antecedência mínima (15 dias corridos) não podendo ocorrer após emissão

das guias de remessas de alimentos.

10.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado seja igual ao informado no valor referência do Município.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com os preços superestimados ou inexequíveis.

11.0 DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1 As impugnações ao ato convocatório do Chamamento Público deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou no e-mail licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.2 Caberá a Comissão de Contratação encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

11.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Chamamento Público

12.0 DOS RECURSOS

12.1. Os fornecedores individuais, informais ou cooperativas/associações terão 03 (três) dias úteis, nos casos de habilitação ou inabilitação, contados a partir do resultado (da primeira etapa – apresentação de documentos) para manifestação da intenção de recurso no e-mail licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br.

12.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

13.0 DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a chamada pública.

13.1.5. fraudar a chamada pública.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da chamada pública.

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da chamada pública.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste edital.

14.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e atestado de recebimento feito pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a entrega dos produtos.

14.3 O pagamento será realizado através de transferência bancária em nome do titular, mensalmente, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado no período e atestado de recebimento dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação.

14.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.0 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a divulgação do resultado da seleção, os proponentes classificados em primeiro

lugar para o objeto, terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo órgão beneficiado, para assinar o contrato.

15.2 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

15.3 O contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões e os vencedores desta Chamada Pública conforme minuta de contrato em anexo (ANEXO VI)

15.4 Poderá a proposta dos fornecedores individuais ou informais ou cooperativa/associação vencedoras serem desclassificados se tiver o Órgão Contratante conhecimento de fato ou circunstâncias supervenientes que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos remanescentes em ordem de classificação.

16.0 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO

16.1 A vigência do fornecimento dos produtos ofertados será a contar da data de publicação do extrato do instrumento contratual no órgão de imprensa oficial do município de Palmeira das Missões/RS para um período de 09 (nove) meses.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente Chamada Pública ficam a disposição e poderá ser obtida no Site palmeiradasmissoes.atende.net.

17.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

17.3 Os fornecedores que considerarem necessárias informações adicionais a respeito do objeto do presente certame, deverão entrar em contato com a nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, através do telefone: (55) 31910666 ou pelo e-mail: licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br

17.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para

a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora ou CAF, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

17.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

17.6 A CONTRATANTE poderá revogar a presente chamada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos proponentes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

17.7 O prazo de vigência do contrato de aquisição não poderá ultrapassar o exercício financeiro de 31.12.2026.

17.8 Integram a presente Chamada Pública:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo do Projeto de Venda Grupo Formal;

Anexo III- Modelo do Projeto de Venda Grupo Informal;

Anexo IV- Modelo do Projeto de Venda Grupo Individual;

Anexo V- Cronograma;

Anexo VI- Modelo da Minuta de Contrato

Anexo VII- Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos;

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no

Quadro da Empresa;

Anexo IX- Modelo de Declaração de Produção Própria de Grupos Formais;

Anexo X- Modelo de Declaração de Produção Própria de Grupos Informais ou fornecedor Individuais;

Anexo XI- Modelo de Declaração de Controle de Limite de Grupos Formais.

EVANDRO LUIS MASSING

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência, **aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para compor o **cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2026**, para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Palmeira das Missões/RS, visando atender a Lei nº 11.947/2009 e RDC nº 06, de 08 de maio de 2020. Conforme especificações dos gêneros alimentícios listados abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	2048	Pés	Alface lisa ou crespa. Nova, folhas íntegras, de 1ª qualidade, isento de excesso de sujidades, parasitas e larvas. Peso médio de um pé de alface 300 gramas.	4,14	8.478,72
2	180	Maço	Agrião. Com aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de terra, sujidades, parasitas e larvas. Maço de no mínimo 500g.	4,25	765,00
3	96	kg	Abacate. De 1ª qualidade, tamanho médio, sem fermentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.	7,64	733,44
4	396	kg	Abobrinha italiana. grau médio de amadurecimento, firmes, íntegras, sem manchas e cor característica uniforme, isento de partes pútridas.	5,43	2.150,28
5	596	Kg	Batata doce. Nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, sem brotos, limpo, sem fungos, de consistência firme e sem machucados.	5,15	3.069,40
6	3000	litro	Bebida láctea fermentada. Cada embalagem de bebida láctea deverá apresentar rotulagem contendo: carimbo oficial de inspeção, lista de ingredientes, composição nutricional, identificação da empresa e do lote, data de fabricação e prazo de validade, assim como demais informações obrigatórias, conforme legislação vigente. O produto deverá ser entregue em embalagem de 1 litro, nos sabores de morango, salada de frutas, pêssego e coco. Com Registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Acondicionadas e transportadas conforme legislação.	6,22	18.660,00
7	672	Kg	Beterraba. Com talo e folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	5,51	3.702,72

8	603	Kg	Bergamota Pokan. De 1ª qualidade. Tamanho médio. Ponto médio de amadurecimento. Sem batidas. Peso médio unitário: 100g por fruta. Íntegra e sem manchas, firme, sem ceder a pressão dos dedos.	5,51	3.322,53
9	400	Kg	Bolacha caseira sortidas. Sem corantes artificiais e sem gordura trans. Acondicionadas em embalagens plásticas atóxicas devidamente fechadas e constando rótulo com nome do produtor, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1 kg a 2 kg.	26,23	10.492,00
10	1480	uni	Brócolis híbrido. Novo, de 1ª qualidade, sem folhas, com floretes saudáveis, sem partes estragadas, isentos de larvas e parasitas. Unidades de 180 a 250g.	6,79	10.049,20
11	400	kg	Biscoito caseiro salgado. tipo palito caseiro assado. Deve apresentar cor, odor e sabor característico, isento de açúcar na sua composição. Serão rejeitados biscoitos mal assados ou queimados. Livre de gordura trans. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Acondicionadas em embalagens plásticas atóxicas transparentes devidamente fechadas e constando rótulo com nome do produtor, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	25,97	10.388,00
12	980	kg	Carne suína. Resfriada. Com identificação de procedência, de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária. Pacotes de 2 ou 5kg.	20,28	19.874,40
13	504	Kg	Cuca sem recheio. Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitadas cucas mal cozidas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais, acondicionadas em embalagens plásticas atóxicas transparente devidamente fechadas e constando rótulo com nome do produtor, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Unidade média de 800 gramas.	22,20	11.188,80
14	140	kg	Cueca virada (salgada): com aproximadamente 30 gramas cada unidade. Embalagens transparentes atóxica, contendo rótulo com nome do fornecedor, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Embalagem de 1kg.	35,43	4.960,20
15	368	kg	Cueca virada (doce): com massa fofo, sem cobertura de açúcar e canela, com aproximadamente 30 gramas cada unidade. Embalagens transparentes atóxica, contendo rótulo com nome do fornecedor, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Embalagem de 1kg.	34,59	12.729,12
16	400	kg	Chuchu. Tamanho médio, verde, novo, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas.	4,70	1.880,00

17	180	maço	Couve manteiga. Características: fresca e com tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas e larvas; sem folhas amarelas, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço de 400 a 500g	4,52	813,60
18	1476	kg	Feijão preto. Tipo 1. Pacote de 1 kg cada, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados e unidade, embalagem plástica resistente, atóxicas e transparente, prazo de validade de no mínimo 06 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	7,11	10.494,36
19	300	Kg	Geleia de frutas (do tipo schimier) com polpa da fruta conforme a safra, nos sabores abacaxi, banana, figo, goiaba, maçã, morango, pêssego e uva, embalagem de vidro lacrada, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, deve seguir a legislação de rotulagens.	27,53	8.259,00
20	300	Kg	Doce de leite. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega, composição nutricional e peso líquido. Registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA.	23,13	6.939,00
21	788	kg	Laranja. Grau médio de amadurecimento, firmes, sem manchas, sabor adocicado e cor característica uniforme.	4,73	3.727,24
22	180	kg	Linguça suína. Resfriada. Com identificação de procedência, de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária. Pacotes de 2 ou 5kg.	21,47	3.864,60
23	920	Kg	Mandioca descascada congelada. Tamanhos uniformes. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, pacote de 1kg ou 2kg, em condições higiênicas conforme vigilância sanitária, isenta de sujidades ou corpos estranhos contendo data de validade.	9,72	8.942,40
24	184	Kg	Massa caseira. Congelada, tipo macarrão ou penne, embalagem plástica e transparente, com prazo de validade no rótulo. Embalagem de 500 g a 1kg.	18,52	3.407,68
25	92	Kg	Massa tipo Capeletti. Pronta, congelada, sabor recheio frango ou carne, embalagem de 1 Kg, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade de produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 30 dias e a data de	36,47	3.355,24

			embalamento não superior a 10 dias.		
26	8595	uni	Massa de mini-pizza. Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro. Unidades de aproximadamente 10cm de diâmetro, pré-assada, contendo rótulo e data de fabricação e validade.	3,35	28.793,25
27	628	kg	Pão caseiro. Com superfície lisa, macia, não quebradiça, miolo consistente e macio, Fatias de 50g cada. Acondicionado em embalagem atóxica transparente, resistente, com especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, duro ou/secos e de caracteres organolépticos anormais.	20,48	12.861,44
28	2512	kg	Pão sovado tipo cachorro-quente. Unidade de 50 gramas. Acondicionadas em embalagens plásticas atóxicas transparentes devidamente fechados e constando rótulo com nome do produtor, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, duro ou/secos e de caracteres organolépticos anormais.	21,13	53.078,56
29	608	Kg	Pão integral fatiado. Fatia média de 50gr. Acondicionadas em embalagens plásticas atóxicas transparentes devidamente fechados e constando rótulo com nome do produtor, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, duro ou/secos e de caracteres organolépticos anormais.	24,20	14.713,60
30	1232	Kg	Repolho verde. Novo, de 1ª qualidade, sem rupturas, isento de larvas e parasitas, unidade com peso médio entre 1 e 3 kg.	4,79	5.901,28
31	990	Litro	Suco de laranja natural integral, garrafas de vidro. Sem adição de água, nem adição de açúcar, não alcoólico e não fermentado, 100% natural. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. Deverá ser entregue em caixas de papelão resistente com até 6 garrafões. Deverão constar na embalagem instruções de preparo e conservação, data de fabricação, informação nutricional e prazo de validade. Prazo de validade entre 8 à 12 meses.	15,89	15.731,10
32	1662	Litro	Suco de uva natural integral, pasteurizado, Garrafas de vidro. Sem adição de água, nem adição de açúcar, não alcoólico e não fermentado, 100% natural. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. Deverá ser entregue em caixas de papelão resistente com até 6 garrafões. Deverão constar na embalagem instruções de preparo e conservação, data de fabricação, informação nutricional e prazo de validade. Prazo de validade entre 8	16,22	26.957,64

			à 12 meses.		
33	800	maço	Tempero verde (salsa e cebolinha), novo, de 1ª qualidade, folhas verdes e sem rupturas, isentos de larvas e parasitas, maços de 350 gramas.	4,41	3.528,00
34	176	kg	Morango in natura. Fruta bem desenvolvida, firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, sem cálice e pedúnculo verde, sem sinais de fungos ou apodrecimento, em embalagem plástica transparente de 1 a 2kg. Isento de qualquer substância nocivas a saúde.	30,80	5.420,80
35	336	kg	Melão gaúcho. Fresco com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente, devendo estes ser transportados de forma adequada.	7,05	2.368,80
36	820	kg	Moranga Cabotia. madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas, sujidades e objetos estranhos.	5,64	4.624,80
37	832	kg	Moranga Cabotia descascada congelada. madura, de 1ª qualidade, pronta para o preparo. Higienizada conforme as recomendações da ANVISA. Em pacotes transparentes, com identificação de procedência, data fabricação e validade, embalagens de 1 a 2 kg.	10,00	8.320,00
38	804	kg	Cenoura. In natura. Sem resíduos de terra, sem folhas. Isento de machucados ou estragados.	5,12	4.116,48
39	2800	kg	Frango coxa e sobrecoxa, congelado, acondicionado em embalagem plástica e flexível, atóxica, sem dorso, resistente, em pacotes com peso médio de 1 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no sif ou cispoa ou sim e identificação do tipo de carne, com data de fabricação e validade. Acondicionadas e transportadas conforme legislação.	12,20	34.160,00
40	72	kg	Mel de abelhas. Produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar, isento de substâncias estranhas, isento de cristalização. Inspeccionado de acordo com a legislação, com registro em órgão competente. Embalagem de 1 a 2 kg, com identificação de procedência e prazo de validade.	35,38	2.547,36
41	324	kg	Filé de tilápia. Sem espinha, congelado. Embalagem em boas condições, inspeccionado conservado em local adequado, com registro no órgão competente.	48,65	15.762,60

			Embalagem individual de 1 a 2kg.		
42	800	dz	Ovos de galinha. Com casca lisa, frescos, limpos, não trincados, embalagem apropriada, em dúzias, com registro no órgão de inspeção sanitária, SIF, DISPOA ou SIM. Prazo de validade de no mínimo 30 dias.	9,45	7.560,00
			TOTAL R\$		418.692,64

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037/2024.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, do ano letivo de 2026 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Os produtos deverão ser entregues conforme o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, o qual indicará os endereços dos locais de entrega. As quantidades deverão ser fracionadas de acordo com a demanda de cada escola, respeitando o cronograma estabelecido

1.5 A estimativa do quantitativo foi realizada considerando:

- número de alunos,
- número de dias letivos,
- cardápios da alimentação escolar,
- número de vezes que determinada preparação é oferecida durante o ano,
- média de pedidos de cada produto por semana, e
- disponibilização de produtos semanais pelos agricultores.

1.6 Também foi considerado para estabelecer os estimativos de quantidades, os quantitativos disponibilizados e utilizado anualmente, e os parâmetros de aceitação do cardápio pelo aluno, logo, além desta quantidade estimada para a agricultura familiar também prevendo a indisponibilidade dos itens pelos agricultores devido a safra ou alguma intempérie climática que possa impossibilitar os mesmos de fornecer os itens para a alimentação escolar.

1.7 Maiores detalhamentos constam no Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo e edital.

1.8 Das obrigações da Contratada

I) Fornecer os materiais descritos em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

II) Entregar os materiais no prazo e local indicado pela Secretaria de Educação;

III) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

1.9 Das responsabilidades da Contratante

- I) A Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, como CONTRATANTE, tem as seguintes responsabilidades diante da referida contratação:
- II) Emitir ordens de Compra e Empenhos quando realizar a solicitações de compra dos Gêneros alimentícios para a merenda escolar;
- III) Informar a contratada sobre eventuais irregularidades nas entregas, falhas de execução do contrato, alterações nas datas de entrega ou mudança de local de entrega, ou qualquer outra informação que incida em modificações em relação a execução dos itens estabelecidos em contrato.
- IV) Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
- VI) Abrir um prazo legal para o fornecedor regularizar alguma documentação que não esteja de acordo ou falta de documento, durante a fase de habilitação.

2) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando compor o cardápio da alimentação escolar para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2026.

2.2 A alimentação escolar constitui um direito dos alunos da educação básica pública e um dever do Estado, sendo essencial para a promoção do crescimento, do desenvolvimento biopsicossocial, da aprendizagem e do rendimento escolar, bem como para a formação de hábitos alimentares saudáveis.

2.3 Nesse contexto, a presente contratação fundamenta-se na Lei nº 11.947/2009, que estabelece as diretrizes da alimentação escolar. Destaca-se o disposto no art. 2º:

*"Art.2º: São diretrizes da Alimentação escolar:
I - O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica:"*

2.4 Além disso, a referida legislação determina, em seu art. 14, que no mínimo 45% dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação devem ser destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações.

2.5 Essa exigência legal visa não apenas garantir a oferta de alimentos mais frescos, saudáveis e diversificados aos estudantes, mas também promover o desenvolvimento sustentável, fortalecer a economia local e regional, incentivar a permanência do agricultor no campo e valorizar a produção da agricultura familiar, com prioridade para assentamentos da reforma agrária, comunidades indígenas e comunidades quilombolas.

2.6 Adicionalmente, a aquisição de produtos da agricultura familiar contribui para a redução de intermediários na cadeia de abastecimento, favorecendo a rastreabilidade dos alimentos e a segurança alimentar e nutricional, além de possibilitar maior adequação dos cardápios à sazonalidade da produção agrícola local.

2.7 Dessa forma, a realização de Chamada Pública configura-se como o instrumento adequado para viabilizar a participação dos agricultores familiares, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o atendimento às diretrizes do PNAE.

2.8 Portanto, a presente contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade da alimentação escolar no município, em conformidade com a legislação vigente e com as políticas públicas de promoção da segurança alimentar e nutricional.

2.9 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1 A solução é atender a demanda da Rede Municipal de Educação, a qual necessita de gêneros alimentícios para a alimentação escolar para um período de 09 (nove) meses do ano letivo de 2026.

3.2 Só serão aceitos o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas (planilha descritiva de itens), neste Termo de Referência. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias. Os responsáveis deverão fornecer os gêneros alimentícios, conforme as especificações técnicas estabelecidas na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a contratação de fornecedores da agricultura familiar deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando práticas que minimizem impactos ambientais e promovam o desenvolvimento sustentável. Os produtos fornecidos devem atender a padrões de produção agroecológica e/ou orgânica sempre que possível, privilegiando o uso racional dos recursos naturais e a redução de resíduos. Além disso, será considerada a adoção de boas práticas agrícolas, manejo sustentável do solo e da água, bem como o respeito às normas ambientais vigentes.

4.1.2 Os fornecedores de sucos integrais ficam responsáveis pelo recolhimento e destinação final dos frascos vazios, de acordo com a legislação ambiental vigente.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega definitiva do objeto é de 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato ou emissão do empenho. A entrega dos produtos será conforme as ordens / cronograma emitidas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Educação através de contato via e-mail merendaescolar-sme@hotmail.com ou Whatsapp.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com no mínimo 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

ESCOLAS E ENDEREÇOS:

Escola	Endereço
AABB	Rua Rio Branco, s/n. Centro (atrás do restaurante da AABB)
Cacique Neenguiru	Rua Marechal Floriano, nº 786. Centro (frente à Prefeitura)
EMEI Daltro F. dos P.	Rua das Chácaras, 930. Bairro Amaral
EMEI Bem me Quer	Rua Nicolau Borges Lutz, 410. Bairro Lutz
Vila Velha	Rua José Simão Félix, s/n. Bairro Vila Velha (para cima do Borges)
Borges do Canto (UPF)	Rua Francisco Ferreira Martins, 360. Bairro Vila Velha (UPF)
EMEI Mundo Feliz	Rua Eliazar Pinto da Silva (na Praça)
Venina Palma	Rua Santa Teresa, Bairro Westphalen.
EMEI Gente Nossa	Rua Sarandi, 125. Bairro Westphalen.

EMEF Antônio Carlos Borges	Rua Ulisses de Araújo, 1115. Bairro Mutirão
EMEI Vó Erondina	
EJA –Educ de Jovens e Adultos	
EMEI Criança Feliz	Rua Padre Francisco Gutler (ao lado do posto de saúde Centro Social Urbano). Bairro Fátima
Carimela	Rua Padre Francisco Gutler (ao lado do posto de saúde Centro Social Urbano). Bairro Fátima
Educação	Rua Pinheiro Machado, nº 395. Centro
EMEF Assembleia de Deus	Rua Crescêncio Antunes, 270. Bairro Solar das Missões

EMEF Assis Brasil	Rua Júlio de Castilhos, 805. Bairro Vista Alegre
EMEI Gov. Leonel M. B.	Rua Cruz Alta, 250. Bairro Vista Alegre
APAE	Rua Armando Zuanazi, 106. Bairro Vista Alegre

ESCOLAS RURAIS

Escola	Endereço
EMEF Dom João VI	Linha Potreiro Bonito RS 569 km 4
EMEF Ignácio Montanha	Distrito de São Bento
EMEF Julio Pereira	Linha Santa Rosa
EMEF Santa Rita de Cássia *	Esquina Scherer
EMEF Dona Carolina *	Linha São Cristóvão
EMEF Duque de Caxias *	Sede Distrito Santa Terezinha

* As escolas assinaladas com (*) devem receber os produtos entregues direto nas escolas das 7 h e 30 min. às 13 horas por serem de turno integral.

5.4 Os produtos entregues no Depósito da Merenda deverão já estar devidamente pesados, embalados individualmente e identificado com o nome de qual escola se destina, conforme as quantidades pré estabelecidas para cada unidade escolar. O pedido para entrega sempre será feito na semana anterior ao da entrega, através do contato e envio de planilha ao fornecedor por e-mail ou whatsapp.

5.5 Os produtos entregues diretamente nas escolas, deverão recolher no ato as assinaturas em planilha específica, da comprovação de entrega nas escolas requeridas, para que a Secretaria Municipal de Educação possa efetuar o pagamento destes produtos.

5.6 O responsável pela entrega de produtos deverá aguardar o tempo que for necessário até que seja feita toda a conferência, a fim de confirmar que os materiais estejam sendo entregues em conformidade com o cronograma e descrição do produto, enviada aos agricultores e após deverá realizar a assinatura de entrega em planilha específica que ficará no Depósito da Merenda Escolar.

5.7 O horário de atendimento no Depósito da Merenda Escolar é de segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30 e das 13:30h às 17:00hrs

5.8 As entregas dos gêneros alimentícios deverão ocorrer no Depósito da Merenda Escolar, situado na Rua Miguel Rocha Sampaio, nº 155, bairro Lutz, **exceto os itens abaixo:**

- Os produtos como mandioca, bebida láctea, ovos de galinha, parte do pedido deve ser entregue no depósito e outra parte diretamente nas escolas urbanas das 8h às 11:30 e 13:30 às 17 hrs.
- Os produtos como massa caseira, massa de capeletti, moranga cabotiá descascada e congelada, morango in natura e congelado, carne suína e linguiça suína, filé de tilápia, frango coxa e sobrecoxa, deverão ser entregues diretamente nas escolas, tanto urbanas como rurais. Exceto nas escolas de tempo integral que é horários diferenciados. Tais informações estão especificadas no cronograma.

5.9 O fornecedor será obrigado a substituir o produto diretamente no Depósito das Merenda Escolar ou diretamente na escola, conforme for o caso, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a notificação da Secretaria Municipal de Educação, quando houver alguma desconformidade com o produto ou com as quantidades acordadas.

5.10 A planilha com a frequência de entrega dos produtos encontra-se em anexo a este Termo de Referência.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1 Informamos que a fiscal do contrato é a Nutricionista Juliana Dal Forno Marques e fiscal substituta a funcionária Cleni Azeredo, o gestor do contrato é o Secretário Municipal de Educação Alfredo Rodrigues Avila.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10 O prazo de execução do contrato será estabelecido para o período letivo do exercício de 2026, com prazo máximo de execução até dia 31 (trinta e um) de dezembro.

6.11 De acordo com o Art. 33 da Resolução nº 06/2020 (PNAE) “Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos

quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.”

7) CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 o valor a pagar; e

7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.14 A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 A seleção dos fornecedores será realizada por meio de Chamada Pública, conforme a legislação vigente aplicável à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, priorizando a transparência, isonomia e o fortalecimento da produção local poderão participar agricultores familiares individuais, grupos informais e grupos formais (cooperativas e associações) que atendam aos requisitos legais, mediante apresentação da documentação exigida no edital, incluindo a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro da Agricultura Familiar (CAF), válida.

8.2 O julgamento das propostas obedecerá critérios como:

- **Conformidade:** Atendimento integral às exigências do edital e especificações dos produtos;
- **Origem dos produtos:** Prioridade para fornecedores locais (município), territoriais (região) e, posteriormente, estaduais;
- **Organização dos fornecedores:** Prioridade para grupos formais (cooperativas/associações), seguidos por grupos informais e agricultores individuais;
- **Preço:** Compatibilidade com os preços de referência definidos no edital, não sendo permitida a prática de sobrepreço;
- **Capacidade de fornecimento:** Compatibilidade entre a quantidade ofertada e a capacidade produtiva do fornecedor;
- **Sustentabilidade e diversidade:** Valorização de produtos orgânicos/agroecológicos (quando previsto) e diversidade de itens ofertados.

Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos na legislação, priorizando-se fornecedores locais e organizações coletivas

8.3 A seleção dos fornecedores será realizada por meio da análise dos Projetos de Venda apresentados, observando-se a conformidade com as especificações do objeto, a regularidade documental e a capacidade de fornecimento e critérios mencionados acima.

8.4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

I) Os Projetos de Venda serão selecionados e habilitados em conformidade com o Art. 35 da Resolução nº 06/2020, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Forma de fornecimento

8.5 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com o cronograma fornecido pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6 Habilitação jurídica/fiscal/social/trabalhista

I) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo) (ENVELOPE Nº 1)

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de **regularidade** para com a **Fazenda do Município** da contratada;
- d) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **produção própria**, relacionada no projeto de venda;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

II) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS) (ENVELOPE Nº 1)

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da contratada;
- d) **Para produto de origem animal apresentar:**
 - 1º) documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal; e
 - 2º) prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares** relacionados no projeto de venda;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

III) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS) (ENVELOPE Nº 1)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizado, com descrição da atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento e, em caso de alteração da atividade econômica, apresentação também do documento que comprove a alteração;

b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica), para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) **Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade** devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de pessoa jurídica;

d) Prova de **regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, de Contribuições Previdenciárias (INSS) e quanto à dívida ativa federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda), em vigência;

e) Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, em vigência;

f) Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica, em vigência;

g) Prova de regularidade com o FGTS, em vigência;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em vigência;

i) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

j) **Alvará de localização e funcionamento** fornecido pelo Município em que está situado;

k) **Declaração formal** da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante de **inexistência de fatos impeditivos** à participação na habilitação e que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

l) **Declaração formal** da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante de que a **empresa não possui em seu quadro funcional servidor público** ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela condução do certame.

m) **Para produto de origem animal apresentar:**

1º) Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2º) Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

n) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos** pelos associados/cooperados;

o) **Declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento e **limite individual de venda** de seus cooperados/associados;

p) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

q) Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, abrirá prazo de 72 (setenta e duas) horas para a regularização da documentação, conforme § 5º do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base

na Lei nº 14.133/2021.

8.7 PROPOSTA DE PREÇOS – PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2)

8.7.1 Os Projetos de Venda serão selecionados e habilitados em conformidade com o Art. 35 da Resolução nº 06/2020, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

a) No Envelope nº 02 os Grupos Formais, Informais e Individuais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme respectivos anexo II, III e IV.

b) A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata na data e horário descritos no preâmbulo deste Edital, bem como o resultado da seleção.

c) O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ao) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº06, de 08 de maio de 2020 – Ministério da Educação que dispõe sobre o PNAE;

d) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

e) Na ausência ou desconformidade de qualquer documento pertinentes aos envelopes de qualquer grupo, necessário à habilitação, fica facultado à Comissão Julgadora da Habilitação a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, no prazo de 72 (setenta e duas) horas para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (PARA OS GRUPOS FORMAIS);

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 418.692,64 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), apurado com base no levantamento de preços de mercado e na definição das quantidades previstas para atendimento da demanda da Rede Municipal de Ensino no exercício de 2026.

10.1.1 Ressalta-se que a estimativa de preços se encontra compatível com os valores praticados no mercado, enquanto as quantidades foram definidas a partir de análise criteriosa dos gastos de anos anteriores e dos saldos finais de estoque. Destaca-se, ainda, que os quantitativos seguem parâmetros relacionados ao número de alunos atendidos pela rede municipal, não havendo superestimação de valores, mas sim o planejamento adequado para garantir a manutenção e o atendimento do consumo diário de cada unidade escolar.

10.2 A composição do custo estimado considerou os preços unitários obtidos por meio de pesquisa de mercado, observando-se parâmetros oficiais, contratações similares e valores praticados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), estando devidamente demonstrados em planilha anexa, que integra o presente Termo de Referência. Ademais, ressalta-se que a definição dos quantitativos foi realizada com base em análise criteriosa do histórico de consumo, dos saldos de estoque e do número de alunos atendidos pela rede municipal, assegurando compatibilidade com a demanda real. Dessa forma, busca-se garantir a adequada execução do objeto, com economicidade e eficiência, evitando tanto a insuficiência quanto a superestimação dos itens, e assegurando o atendimento contínuo e regular da alimentação escola.

10.3 Ressalta-se que os quantitativos e valores estimados têm caráter referencial, podendo sofrer variações conforme a demanda efetiva, a sazonalidade dos produtos e a capacidade de fornecimento dos agricultores familiares, respeitados os limites legais e orçamentários. Tais variações poderão ocorrer sem prejuízo ao atendimento das necessidades da rede municipal, mediante adequações devidamente justificadas e registradas no processo, sempre observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Destaca-se, ainda, que eventuais ajustes buscarão preservar a qualidade, a regularidade do fornecimento e a diversidade dos gêneros alimentícios ofertados, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 2 – Ensino Fundamental

Ação: 2395 = Programa PNAE Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Referência: 495

Unidade: 3 – Educação Infantil

Ação: 2301 = Programa PNAE Alimentação Escolar – Creche

Referência: 498

Ação: 2302 = Programa PNAE Alimentação Escolar – Pré-Escola

Referência: 499

Unidade: 4 – Educação de Jovens e Adultos

Ação: 2303 = Programa PNAE Alimentação Escolar – EJA

Referência: 551

Unidade: 5 – Educação Especial

Ação: 2304 = Programa PNAE Alimentação Escolar – AEE

Referência: 559

Despesa: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo.

Sub-elemento: 07 Gêneros Alimentícios

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**ANEXO II
GRUPO FORMAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº- _____/2026		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES – GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	
5. E-mail	6. Fone	7. CEP

4.Endereço: Praça Nassib Nassif, nº 381, Centro					5.Fone (55) 31910666 -ramal 4006	
6.Nome do representante Alfredo Rodrigues de Avila					7.CPF	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto						
() Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data:		<hr style="border: none; border-top: 1px solid black;"/>			Fone/e-mail	
					CPF	
		Assinatura do representante do Grupo Formal				

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**ANEXO III
GRUPO INFORMAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº-- /2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
1.Nome do proponente		2.CPF			
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por entidade articuladora () sim () não		9. Nome da entidade articuladora		10. e-mail/fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do agricultor	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Nº agencia	Nº Conta corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da entidade Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões		2.CNPJ 88.541.351/0001-94		3.Município Palmeira das Missões/RS	
4.Endereço: Praça Nassib Nassif, nº 381 - Centro				5.Fone (55) 31910666 - ramal 4006	
6.Nome do representante Alfredo Rodrigues Avila				7.CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Nome do agricultor familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/U nidade	6.Valor total
					Total do agricultor
					Total do agricultor
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					

1.Produto	2.Unidade	3.Quanti dade	4.Preço/unid ade	5.Valor total do produto	6. Cronograma de entrega dos produtos
Total do projeto					

() Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data:	Assinatura do representante do Grupo Informal	Fone/e-mail: CPF:
	Agricultores/fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO IV

FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº-- /2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
Fornecedor Individual					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nº DAP Física		7. Fone		8. e-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Agencia		11. Nº conta corrente	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unid ade	3. Quanti dade	4. Preço Unitário	5. Preço/ Total	6. Cronograma de Entrega
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da entidade Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões		2. CNPJ 88.541.351/0001-94		3. Município Palmeira das Missões/RS	
4. Endereço: Praça Nassib Nassif, nº 381 - Centro				5. Fone (55) 31910666 - ramal 4006	
6. Nome do representante Alfredo Rodrigues Avila				7. CPF	
() Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:				Fone/e-mail	
		Assinatura do representante do Grupo Formal		CPF	

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO V (CRONOGRAMA)

Item	Produto	Unid	Quantidade	Frequência de entrega	Nº entregas aproximado	Período de entrega	Local de entrega
1	Abacate	kg	228	quinzenal	3	Conforme pedido	estoque
2	Abóbora moranga	kg	340	mensal	4	conforme pedido	estoque
3	Agrião maço	maço	156	mensal	4	conforme pedido	estoque
4	Alface lisa ou crespa	pés	2112	semanal	16	conforme pedido	estoque
5	Arroz integral orgânico	kg	448	mensal	2	conforme pedido	estoque
6	Batata doce	kg	560	mensal	4	conforme pedido	estoque
7	Bebida láctea	litro	2472	mensal	4	conforme pedido	estoque/e scolaurbanas
8	Bergamota	kg	600	quinzenal	4	conforme pedido	estoque
9	Beterraba	kg	612	quinzenal	8	conforme pedido	estoque
10	Biscoito salgado caseiro	kg	356	mensal	4	conforme pedido	estoque
11	Bolacha caseira	kg	324	mensal	4	conforme pedido	estoque
12	Brócolis	kg	492	quinzenal	8	conforme pedido	estoque
13	Massa capeletti	kg	102	mensal	4	conforme pedido	escolas urbanas
14	Cereal matinal orgânico	pct 200g	448	mensal	2	conforme pedido	estoque
15	Chuchu	kg	368	quinzenal	8	conforme pedido	estoque
16	Couve manteiga	maço	180	mensal	4	conforme pedido	estoque
17	Cuca sem recheio	kg	476	mensal	4	conforme pedido	estoque
18	Cueca virada doce	kg	68	mensal	4	conforme pedido	estoque
19	Cueca virada salgada	kg	165	mensal	4	conforme pedido	estoque
20	Doce de leite	kg	300	mensal	4	conforme pedido	estoque
21	Feijão preto	kg	1436	mensal	4	conforme pedido	estoque
22	Geleia de frutas	kg	300	mensal	4	conforme pedido	estoque
23	Laranja	kg	876	quinzenal	8	conforme pedido	estoque
24	Leite em pó integral	pct 400g	180	mensal	4	conforme pedido	estoque
25	Leite integral UHT	litro	6864	quinzenal	8	conforme pedido	estoque/e scolas urbanas
26	Mandioca desc. congel.	kg	984	quinzenal	8	conforme pedido	estoque/e scolas urbanas
27	Massa caseira	kg	120	mensal	4	conforme pedido	escolas urbanas
28	Melão gaúcho	kg	309	quinzenal	8	conforme pedido	estoque
29	Massa de mini pizza	unid	1036	mensal	4	conforme pedido	estoque

			0				
30	Moranga cabotiá	kg	768	mensal	4	conforme pedido	estoque
31	Morango in natura cong.	kg	92	mensal	4	conforme pedido	escolas urbanas
32	Nata	unid 300g	712	quinzenal	8	conforme pedido	estoque/escolaurbanas

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VI

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, com sede administrativa na Praça Nassib Nassif, 381, Centro, nesta cidade, representado por Evandro Luis Massing (Prefeito Municipal), aqui denominado de **CONTRATANTE**, e o (a) **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXX, com sede no endereço: XXX, neste ato representado (a) por XXX, CPF nº XXX, denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, deliberam firmar o presente contrato, em conformidade com as Leis nº 14.133/2021 e 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nºXX/2026 (Processo Administrativo nº XXX/20XX), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Palmeira das Missões/RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 9 (nove) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este

Contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações referidas no Termo de Referência anexo a este contrato.

3.3. O recebimento do objeto será efetuado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável ou fiscal do contrato por seu acompanhamento, para posterior verificação da conformidade com objeto do contrato em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do aviso do contratado de que o objeto está instalado e em funcionamento.

b) definitivamente, por servidor ou fiscal, designado pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação que comprove o cumprimento do objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias.

3.4. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a contratação, o objeto não será recebido na forma definitiva.

3.5. Nos termos do art. 117 Lei nº 14133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A fiscalização da contratante fará o possível para que a contratada não execute o objeto em desacordo com as condições preestabelecidas no Termo de Referência em anexo.

3.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.9. Participarão da gestão contratual os seguintes atores, com suas respectivas responsabilidades, formando a Equipe de Fiscalização do Contrato:

3.9.1. Gestor do Contrato: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, dentre outros.

3.9.2. Fiscal do Contrato: responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam pagamento. É também o responsável pelo recebimento definitivo dos serviços.

3.9. Quanto ao Gestor do Contrato e o Fiscal de Contrato para a futura contratação, ambos serão indicados no momento oportuno pelo gestor da pasta, ou obedecerão a indicação do Documento de Formalização de Demanda.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXX (XXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Educação, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista de acordo com a legislação aplicável, se for o caso.

6.6 O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das

medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na chamada pública;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

9.18. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto empenhado da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Para condutas descritas nos itens “e” e “f” será aplicada multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

(2) Para os fins dos itens “c” e “d”, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- b) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação assumida.
- c) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

OBS.: O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: XXX – Secretaria Municipal de XXX Ação XXX – XXX
--

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surta os jurídicos e legais efeitos.

Palmeira das Missões, XX de XXXX de 20XX.

Município de Palmeira das Missões

XXX

XXX

XXX

Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratada

XXX
Gestor do Contrato

XXX
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

01: _____

CPF:

02: _____

CPF:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

REF.: Chamada Pública n.º /2026

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NA
HABILITAÇÃO, E CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Chamada Pública Nº XXX/2026 _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar da Chamada Pública citada, DECLARA sob as penas da lei, que: inexistem fatos impeditivos à sua participação e habilitação nesta Chamada Pública, e que atende ao cumprimento no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)

(Carimbo da empresa)

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VIII

REF.: Chamada Pública n.ºXXX /2026

***DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA***

A Empresa _____, inscrita no CNPJ: n.º _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ (n.º e órgão emissor) e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pelo certame.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)

(Carimbo da empresa)

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO IX

Modelo de Declaração de produção própria (grupos formais)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº

Eu, representante da Cooperativa/Associação
....., com CNPJ
nº.....e DAP Jurídica nº.....declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO X

Modelo de Declaração de produção própria (grupos informais ou fornecedores individuais)

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA NºXXX/20XX)

Eu,....., CPF nº..... e DAP física nº....., declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO XI

Modelo de Declaração de controle do limite de venda (grupos formais)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal), CNPJ nº, DAP jurídica nº..... com sede, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, CPF nº, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)